

**LEI Nº 1.527/2007 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS  
04.122.0006.2.006 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.  
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000/35 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

28.846.000.0.003 – SETENÇAS JUDICIAIS  
3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.000/272 - Sentenças Judiciais.....R\$ 1.070,00

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
01 – DEPTO. DE ENSINO  
12.361.0025.2.028 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO  
3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.001/105 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.000,00

08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL  
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES  
26.782.0055.2.067 – MANUT. DA SEC. TRANSP. E INFRA-ESTRUTURA RURAL  
3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.000/254 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL .....R\$ 4.070,00**

**Art. 2º-** Com os recursos resultantes da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
01 – DEPTO. DE ENSINO  
12.361.0025.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF  
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.019/110 – Indenizações Restituições Trabalhistas .R\$ 4.070,00  
**TOTAL .....R\$ 4.070,00**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**